



Processo: 01-P-36309/2025

Assunto: Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II – Autorização excepcional para aquisição com menos de três cotações.

Campinas, 17 de outubro de 2025

À Divisão de Suprimentos Saúde,

1. O presente processo trata da aquisição de fios de sutura, fio de cerclagem e cera para osso para o HC, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC), no valor de R\$ 56.823,63, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.
2. A necessidade da contratação está justificada na SEC 13558/2025 (documento 01), que trata que a aquisição é *“COMPRA DIRETA. AQUISIÇÃO REMESSA ÚNICA / URGENTE / 0 DIAS DE ESTOQUE. Abastecimento do estoque antecipado considerando o encerramento do exercício fiscal de 2025. Os itens (951858, 146308, 146316, 69344, 69336, 69328, 769679, 583716, 165811, 69203) encontram-se contemplados no processo de licitação 01-P-14926/2025, atualmente na fase "Enviado ao setor de compras". Os itens (68478, 69385, 321083, 104995, 69443, 69484, 781484, 103950, 68866, 69005, 37429, 69450, 68544, 873166) e (68312, 68361, 68254, 583732) estão inseridos nos processos de licitação 01-P-9797/2025 e 01-P-7351/2025, que se encontram em fase de "Pesquisa de Mercado". Os itens (69591, 69419, 69492, 69542) estão vinculados ao processo de licitação 01-P-17563/2025, na fase "Encaminhado - PG". O item (527499) compõe o processo de licitação unificado CAISM, em fase de documentação ETP/TR”*.
3. A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente junto a fornecedores, conforme inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 67.888/2023.
 - a. Considerando a natureza da contratação, que exige resposta imediata para evitar prejuízos e garantir a continuidade dos serviços públicos — especialmente por se tratar de demanda vinculada à assistência médico-hospitalar —, optou-se por não realizar a pesquisa de preços por meio do Portal de Compras (compras.gov.br).
 - b. Neste caso, além da pesquisa direta ao mercado, foi considerado o histórico de fornecedores anteriormente contratados junto à Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento em prazos condizentes com a urgência da situação.
 - c. Apesar da ampla pesquisa (documento 08), não recebemos cotações de, no mínimo, três fornecedores para cada item. No entanto, as propostas obtidas (documento 09 a

- 12) contemplam a marca homologada, garantindo a adequação técnica do produto, conforme parecer técnico do HC (documentos 15, 21 e 25).
- d. As propostas foram julgadas com base no Art. 33 da Lei 14.133/2021, tendo como referência primeira o inciso III (melhor técnica) e em segundo o inciso I (menor preço).
4. Informamos ainda que optamos pela contratação na forma não eletrônica conforme Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:
- Artigo 14. As contratações previstas nesta Instrução deverão ser realizadas na forma eletrônica, sendo passível de realização na forma convencional (não eletrônica) e mediante a análise e justificativa da Área de Compras responsável, nos seguintes casos:*
- I. Compras urgentes, devidamente justificadas, que não possam aguardar o prazo mínimo de 3 dias úteis de publicidade da disputa eletrônica;*
5. Para a formalização processual, anexamos os seguintes documentos:
- Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 13558/2025 (documento 01), que cumpre a mesma função do documento de formalização de demanda exigido no Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023.
 - As Reservas de recursos ativas nº 20830/2025 e 20674/2025, que garante a disponibilidade de recursos para a aquisição (documento 29);
 - Termo de Referência baseado no modelo aprovado pela Portaria Interna PG nº 01/2024 (documento 30);
 - As cotações seguem anexadas nos documentos de nº 09 a 12, a grade de preço no documento 31 e a análise técnica nos documentos 15, 21 e 25.
 - A proposta vencedora segue anexada nos documentos de nº 09 a 12.
 - Regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, além da inexistência de sanções aplicadas pelos órgãos competentes (documentos 32 a 35).
6. Diante do exposto, solicitamos a designação do servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação, e com base no artigo 4º, § 5º do Decreto nº 67.888/2023, a autorização excepcional para dar prosseguimento à aquisição de fios de sutura, fio de cerclagem e cera para osso para o HC, mesmo sem a obtenção de três propostas para todos os itens.
7. Informamos que foi dispensada a elaboração de ETP, conforme Instrução Normativa DGA Nº 03, de 02 de Julho de 2024.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE
COMPRAS DIRETAS



8. A formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Autorização de Fornecimento).
9. Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.
10. A contratação será formalizada com a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ 37.844.479/0002-33, no valor de R\$ 4.523,31 para os itens 14 e 21 do TR; com a empresa JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., CNPJ 54.516.661/0080-05, no valor de R\$ 12.827,64 para os itens 5, 6, 10, 13 e 26; com a empresa MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.295.038/0001-88, no valor de R\$ 2.344,68 para os itens 7, 15 e 18; e com a empresa POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 03.812.429/0001-71, no valor de R\$ 37.128,00 para os itens 2, 3, 4, 8, 9, 11, 12, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.
11. O item 1 restou em fracasso e o item 17 restou deserto.
12. Dessa forma, submetemos os autos à apreciação de V.Sa., para conhecimento e autorização da contratação por dispensa tradicional com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada, mesmo sem a obtenção de três propostas.

Lucas Quinamo Furtado de Mendonça
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

Paulo Henrique Dias Idino
Coordenador de Serviço
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE
COMPRAS DIRETAS



1. Designo o servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação e encaminho o presente à **Coordenadoria da Divisão de Suprimentos Saúde/DGA** para conhecimento e autorização da contratação imediata por dispensa com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada, mesmo sem a obtenção de três propostas.

2. Após, retorne para as providências e encaminhamentos mencionados acima.

1. Com base na Portaria 06/2025, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, ainda que sem a obtenção de três preços.

Elaine dos Santos José
Coordenadoria de Divisão
Suprimentos Saúde/DGA

Documento assinado eletronicamente por LUCAS QUINAMO FURTADO DE MENDONCA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 22/10/2025, às 10:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 22/10/2025, às 11:46 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 22/10/2025, às 11:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
C066FABF 42A54377 9224FBE1 883AA3D5

